

ATO NORMATIVO – Nº 004/2009, de 25 de agosto de 2009.

O Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, professor José Ricardo Libardoni dos Santos, e a Reitora da Universidade de Cruz Alta, professora Elizabeth Fontoura Dorneles, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO,

O processo de readequação do sistema de controle de ponto do corpo docente da Universidade de Cruz Alta

DETERMINAM:

Art. 1º. O ponto dos professores com regime de trabalho em tempo integral deverá ser orientado de acordo com os seguintes parâmetros:

I. Legais.

1. Obedecendo aos intervalos obrigatórios, tais como:

1.1. Interturno, regulado pelo Art. 71 da CLT, que prevê: "*Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas; e,*

1.2. Interjornada, de acordo com o Art. 66 da CLT, que diz: "*Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso.*"

II. Institucionais.

2.1. O professor deverá cumprir sua jornada diária de 08 (oito) horas obedecendo ao parâmetro de turnos **manhã/tarde** ou **tarde/noite**;

2.2. O professor deverá efetuar a marcação de seu horário diário obedecendo a carga horária de ensino, pesquisa, extensão e horas administrativas, observando que o início e o término dos turnos previamente cadastrados no ponto biométrico possui a seguinte configuração:

- Turno da manhã: das 08h00min às 11h30min, com tolerância de 10 minutos antes do início e 10 minutos após o término do turno;

- Turno da tarde: das 14h00min as 18h00min, com tolerância de 10 minutos antes do início e 10 minutos após o término do turno;
- Turno da noite: das 19h00min às 22h30min, com tolerância de 10 minutos antes do início e 10 minutos após o término do turno;

2.3. As exceções ao horário previsto deverão ser encaminhadas previamente, por escrito, ao Diretor do Centro ao qual o docente está lotado, a fim de obter parecer favorável, ou não, e imediatamente, comunicado ao Departamento de Pessoal.

2.4. Os turnos de trabalho extra-classe, tais como, pesquisa e extensão dos professores dos respectivos cursos e centros devem ser organizados, quando for possível, de maneira coincidente, a fim de que essas atividades possam ser desenvolvidas em conjunto.

Art. 2º. Esclarece-se ainda que os espaços físicos de trabalho para cumprimento da jornada fora da sala de aula estão sendo gerenciados pelos diretores de centro.

Art. 3º. Os professores em cargos eletivos no âmbito da Universidade, tais como: reitoria, direção de centro e coordenações de curso, ficam liberados para organizarem seus horários de acordo com as necessidades do cargo, não obstante, deverão observar a legislação supracitada e cumprir a jornada semanal estabelecida.

Art. 4º. O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, regovando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Fundação
Universidade de Cruz Alta, aos vinte e cinco
dias do mês de agosto do ano de dois mil e
nove.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Reitora Universidade de Cruz Alta

José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente Fundação Universidade de
Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 25 de agosto de 2009.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.